



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que firmam entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob n. 50.513.589/0001-08, situada à Rua Manoel Borba, 298, centro, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu presidente, **DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALFREDO DE JESUS JARDINAGEM ME**, micro-empresa, inscrita no CNPJ sob n. 18.270.415/0001-40, com sede na Rua Cotovia, n. 370, na cidade de Américo Brasiliense-SP, neste ato representada por seu titular **ALFREDO DE JESUS**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de serviços de podas de gramados, arvores e cercas vivas, no pátio e jardins do terreno e prédio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

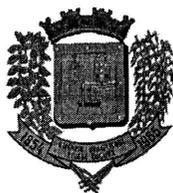
CLAUSULA SEGUNDA - OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

A contratada efetuará serviços de manutenção nos jardins da Câmara Municipal na periodicidade descrita no parágrafo único da presente cláusula, retirando a grama cortada, galhos e outros entulhos e manutenção dos vasos de plantas, bem como na plantação e colocação de produtos adquiridos para os citados jardins.

PARÁGRAFO ÚNICO - PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados entre os meses de fevereiro a dezembro de 2.018, sendo disposto da seguinte forma:

REC ALF



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Fevereiro – duas vezes
Março – duas vezes
Abril – duas vezes
Maio – duas vezes
Junho – uma vez
Julho – uma vez
Agosto – duas vezes
Setembro – duas vezes
Outubro – duas vezes
Novembro – duas vezes
Dezembro – duas vezes

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO

O Presente contrato terá a duração de **11 (onze) meses, com início em 08 de fevereiro de 2.018 e término em 30 de dezembro de 2.018**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado, desde que obedecido interesse público e o equilíbrio financeiro do pacto.

CLAUSULA QUARTA – O VALOR DO CONTRATO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a realização dos serviços, a contratante pagará a contratada o **valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para todo o contrato, valor este dividido em 10 parcelas, com início de pagamento no dia 10 de março e ultimo pagamento em 10 de dezembro do corrente ano.**

Parágrafo Único – Nenhum pagamento será efetuado sem a emissão e entrega à CONTRATANTE da competente Nota Fiscal respectiva.

CLAUSULA QUINTA

Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n.

DC 1947



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

8.666/93, no que tange às alterações contratuais e à rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 79, à fiscalização da execução e à aplicação das sanções previstas.

CLAUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA

Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se, subsidiariamente, na omissão e naquilo que não for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

CLAUSULA OITAVA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA à multa equivalente a dez por cento de seu valor remanescente do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLAUSULA NONA

Fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense, para dirimir dúvidas ou resolução de litígios oriundos deste contrato.

DCV. 065



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, em 08 de Janeiro de 2.018.

CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA
PRESIDENTE**

CONTRATADA

ALFREDO DE JESUS JARDINAGEM ME

Testemunhas

Testemunhas